

**PARANÁ****CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

Nota de Empenho

Data: 15/12/2017

Nº do empenho : 330/17

Ordinário

Processo :

C.N.P.J.: 17.757.258/0001-30

Município: Piraquara

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL  
 Unidade: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL  
 Funcional: 01.031.0001 - PROGRAMA MUNICIPAL DO PROCESSO LEGISLATIVO  
 Projeto/Atividade: 2.001 - ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA  
 Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos  
 Código reduzido: 000014

Dotação Inicial:	10.000,00	Empenhos anteriores :	1.340,00
Suplementações:	0,00	Valor do empenho :	420,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total ( A ) :	10.000,00	Total ( B ) :	1.760,00
		Saldo ( A - B ) :	8.240,00

Credor: 651 REGINALDO ALVES DA COSTA

Endereço:  
C.P.F.: 005-062-799/60Cidade: Piraquara  
Inscr.Est./Ident.Prof.:

UF: PR

Banco:

Agência:

Fone: 4135898100

Conta Corrente:

Fax:

Especificação: 1

REFERENTE AOS MEMORANDO INTERNO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA Nº 170/2017 E MEMORANDO INTERNO DA COORDENAÇÃO MANUTENÇÃO Nº 002/2017, DATADOS DE 13 E 12 DE DEZEMBRO DE 2017 RESPECTIVAMENTE, CONFORME SOLICITAÇÃO DOS MESMOS AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA TROCA DA PLACA DO MOTOR POLIVALTANTE LIGER UNIVERSAL PPA, MOTOR DE ACESSO AO ESTACIONAMENTO DOS SRS. VEREADORES E, AUTORIZO A LIBERAÇÃO DO VALOR DE R\$ 420,00 (QUATROCENTOS E VINTE REAIS), JUNTO A EMPRESA VISOTRONS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, CNPJ Nº 18.960.605/0001-90, NA FORMA DO REGIME DE ADIANTAMENTO, PRONTO PAGAMENTO, CONFORME RESOLUÇÃO N.º 002/2014 "DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE DESPESAS PELO REGIME DE ADIANTAMENTO E ESTABELECE NORMAS PARA A RESPECTIVA PRESTAÇÃO DE CONTAS", PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ NO DIA 30/05/2014. EDIÇÃO 0506.

Fonte de recursos : Ordinário

Total geral : 420,00

Fica empenhada a importância de 420,00 (quatrocentos e vinte reais)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Outras Modalidades/Não Aplicável

Número :


Data :


Data :

Contrato :

Data :

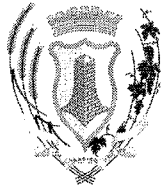
  
 LEONEL DE BARROS CASTRO  
 PRESIDENTE

  
 REGINALDO ALVES DA COSTA  
 DIRETOR FINANCEIRO

  
 MÁRIO SÉRGIO DO NASCIMENTO  
 EMISSOR
**Liquidação**

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**  
ESTADO DO PARANÁ

Mem. Interno 002/2017 MANUT.

Em 12 de dezembro de 2017.


A Sra. Diretora Administrativa  
Francielle Machado

**Assunto: Defeito no portão do estacionamento do prédio anexo.**

Prezada,

Venho através deste esclarecer que o portão de acesso ao estacionamento do prédio anexo (novo) está apresentando defeito. Ao acionar o controle, a parte primária funciona, mas não emite comando para o motor. Observa-se que os LED's da placa detectam os fins de curso, mas o motor não responde. Para tanto é necessário solicitar uma avaliação técnica para levantar o defeito e orçamento.

Atenciosamente,

  
GERSON GOMES VELOSO  
Coordenador de Manutenção

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

**CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**  
**PORTARIA N.º 096/2017**

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º1212/2012, de 21 de dezembro de 2012, N.º1502/2015, de 28 de julho de 2015 e N.º 1739/2017, de 01 de setembro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. Nomear Gerson Gomes Veloso**, portador do RG n.º 59091093 PR e inscrito no CPF sob n.º 019.598.449-89 na função gratificada de Coordenador da Coordenação de Manutenção, vinculada à Diretoria de Administrativa.

**Art. 2º Conceder** gratificação de função FG-3 conforme artigo 44 da Lei N.º 1739/2017.

**Art. 3º revogar a** Portaria N.º 060/2017/2017, de 02 de março de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição n. 1204, em 03 de março de 2017.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de setembro de 2017.

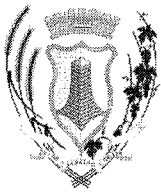
**Art. 5º** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 04 de setembro de 2017.

**LEONEL DE BARROS CASTRO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Sandra de Paula Soares  
**Código Identificador:457B3662**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/09/2017. Edição 1333  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**MEM. INTERNO ADM 170/2017**

Em 13 de dezembro de 2017.


Ao  
Excelentíssimo Senhor Presidente  
Leonel de Barros Castro

**Assunto: Pronto pagamento para avaliação e reparo para o portão automático.**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Memorando Interno n. 002/2017 da Manutenção, solicitando avaliação e reparo no portão automático, venho através deste informar que a avaliação foi realizada e será necessário a substituição da placa, junto a empresa **Visotrons Comércio de equipamentos de segurança Ltda, CNPJ nº 18.960.605/0001-90**, totalizando o valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) peço a **liberação do valor**, na forma do Regime de Adiantamento, através do sistema de Pronto Pagamento conforme Resolução N.º 002/2014 de 29 de maio de 2014.

Sem mais para o momento,

  
**FRANCIELLE MACHADO**

Diretora da Diretoria Administrativa

Portaria nº 064/2017

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

---

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA  
PORTARIA N.º 064/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Francielle Machado**, portadora do RG n.º 9513664-8 PR e inscrita no CPF sob n.º 049.592.519-56, para exercer, em comissão, o cargo de Diretora da Diretoria Administrativa – CC-01.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei Municipal N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 31 de março de 2017.

**LEONEL DE BARROS CASTRO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Noísa Jeaná Domingues  
Código Identificador: F9483497

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/04/2017. Edição 1225  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.dianomunicipal.com.br/amp/>



ALARMES MONITORADOS – MONITORAMENTO DE IMAGENS  
CERCA ELÉTRICA – PORTARIAS – PORTÃO ELETRÔNICO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA

13 DE DEZEMBRO DE 2017

## PROPOSTA DE AUTOMAÇÃO

Prezados Senhores,

Conforme contato anterior, viemos através desta apresentar à V.S.<sup>a</sup> a proposta de AUTOMAÇÃO, conforme segue:

<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>VALOR UNITARIO</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
01 PLACA PPA TRIFLEX TOP	420,00	420,00

**VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS.....R\$ 420,00**

### PRAZO DE INSTALAÇÃO:

Prazo para instalação: 5 dias úteis.

### VALIDADE DA PROPOSTA:

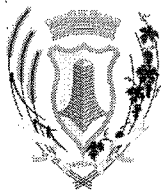
A presente proposta terá validade de 15 (QUINZE) dias a partir da data de sua emissão.

Na certeza de estarmos oferecendo o melhor Sistema de ALARME, pelo menor preço do mercado, apresentamos na oportunidade, nossos desejos de felizes negócios e novos empreendimentos.

*Atenciosamente,*

**GUILHERME MASSUCHETTO**

99283.7843



Mem. Interno PRES

Em 14 de dezembro de 2017.

Ao Sr. Diretor da Diretoria Financeira  
Reginaldo Alves da Costa

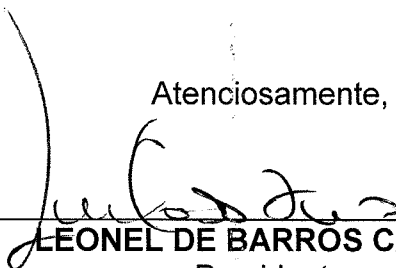
**Assunto: Pronto pagamento para conserto do portão.**

Senhor Diretor,

Em atenção ao Memorando Interno da Diretoria Administrativa nº 170/2017 e Memorando Interno da Coordenação Manutenção Nº 002/2017, datados de 13 e 12 de dezembro de 2017 respectivamente, conforme solicitação, verificações e informações dos setores competentes ficou constatado que não cabe garantia, sendo assim, autorizo a realização da troca da placa do MOTOR POLIVALTANTE LIGER UNIVERSAL PPA, motor de acesso ao estacionamento dos SRs. Vereadores e, **autorizo a liberação do valor de R\$ 420,00 (Quatrocentos e Vinte Reais)**, junto a empresa **VISOTRONS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, CNPJ nº 18.960.605/0001-90**, na forma do Regime de Adiantamento, Pronto Pagamento, conforme Resolução N.º 002/2014.

Assim, solicito a liberação imediata do valor, na forma e resolução mencionadas.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**LEONEL DE BARRÓS CASTRO**  
Presidente

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**  
**RESOLUÇÃO Nº 002/2014**

"Dispõe sobre pagamento de despesas pelo regime de adiantamento e estabelece normas para a respectiva prestação de contas."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, ESTADO DO PARANÁ, usando das suas atribuições legais, resolve:

**Capítulo I**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Fica instituído na Câmara Municipal de Piraquara, a forma de pagamento de despesas pelo regime de adiantamento, segundo as normas contidas nos arts. 65, 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2º** - Entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição do Diretor Contábil Financeiro, sempre precedido de empenho na dotação própria, para fins de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal.

**Art. 3º** - Os pagamentos a serem efetuados por meio do Regime de Adiantamento ora instituídos, restringir-se-ão aos casos previstos nesta Resolução e sempre em caráter de exceção.

**Art. 4º** - Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento os pagamentos decorrentes das seguintes espécies de despesa:  
I - despesas urgentes, de pronto pagamento;  
II - despesas com material de consumo;  
III - despesas com serviços de terceiros.

**Art. 5º** - Consideram-se despesas urgentes e de pronto pagamento, para os efeitos desta Resolução, as que se realizaram com:  
I - serviços de correios, serviços de motoboy, serviços de pequenos reparos elétrico/hidráulico, serviços de chaveiro; serviços de vidraçaria; serviços de floricultura;  
II - aquisição de cargas de gás;  
III - custas judiciais e despesas com cartórios;  
IV - outra qualquer, de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificada, não se enquadrando no valor global previsto na Lei 8.666/93.

**Capítulo II**

**DAS REQUISIÇÕES DE ADIANTAMENTOS**

**Art. 6º** - As requisições de adiantamentos serão feitas através de ofício dirigido ao titular da Diretoria de Administrativa.

**Art. 7º** - Os adiantamentos para as despesas de pronto pagamento, somente serão liberados mediante autorização do Presidente da Câmara.

**Art. 8º** - Dos ofícios requisitórios de adiantamento constarão, necessariamente, as seguintes informações:  
I - Ato de nomeação do agente solicitante do adiantamento, conforme Art. 2º;  
II - identificação da espécie da despesa mencionando o item do art. 4. No qual a despesa se classifica;  
III - dotação orçamentária a ser onerada;  
IV - rubrica especificada

**Art. 9º** - O valor de adiantamento fica estabelecido em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais):  
I - Sendo este valor a previsão máxima para o exercício corrente;  
II - Não se enquadra nesta resolução adiantamento de valor.

**Capítulo III**

**DO PERÍODO DE APLICAÇÃO**

**Art. 10º** - O adiantamento solicitado somente deverá ser aplicado imediatamente, depois de constatada a necessidade dos serviços.

**Art. 11** - Nenhum pagamento poderá ser efetuado fora do período de aplicação.

**Art. 12** - Os adiantamentos serão autorizados mediante comprovação da necessidade e urgência dos serviços.

**Capítulo IV**

**DA TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS DE ADIANTAMENTOS**

**Art. 13** - O ofício requisitório depois de autorizado pelo Presidente será recebido pelo Setor de Contabilidade para a competente autorização.

**Art. 14** - Os processos de adiantamentos terão sempre andamento preferencial e urgente.

**Art. 15** - Autorizada, a despesa será empenhada e paga em favor do prestador de serviços individualizado no processo.

**Capítulo V**

**DAS NORMAS DE APLICAÇÃO DO ADIANTAMENTO**

**Art. 16** - O adiantamento não poderá ser aplicado em despesa de classificação diferente daquela para a qual foi autorizado.



**Art. 17** - A cada pagamento efetuado o responsável exigirá o correspondente comprovante das despesas, que consiste em:

I – recibo do qual constem:

a)em se tratando de pessoas físicas; nome completo, número do documento de identidade, CPF e endereço de quem o firme, discriminação do serviço, local e data;

b) em se tratando de pessoas jurídicas; razão social, CNPJ, endereço, discriminação do serviço, local, data e assinatura de quem o firme, nota fiscal da qual constem a discriminação, a quantidade, espécie, valor unitário e valor total da despesa realizada, local e data, certidão negativa do INSS, certidão do FGTS.

§ 1º - os documentos dos itens I e II devem ser extraídos em nome da Câmara Municipal de Piraquara.

**Art. 18** - Cada pagamento deverá ser rigorosamente justificado, esclarecendo-se a razão de despesa, o destino da mercadoria ou do serviço e todas as informações que possam melhor explicar a necessidade da operação.

**Art. 19** - Em todos os comprovantes de despesa constará o atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço, passada pelo tomador do adiantamento.

**Art.20** - Em hipótese alguma poderão ser adquiridos equipamentos e materiais permanentes com recursos de adiantamentos.

#### **Capítulo VI DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 26** - A cada adiantamento corresponderá uma prestação de contas.

**Art. 27** - A prestação de contas far-se-á mediante entrada, no Setor de Contabilidade, dos seguintes documentos:

I – ofício, conforme modelo anexo à presente Resolução, contemplando o estabelecido no Art. 8º;

III – relação de todos os documentos de despesa constando: número e data do documento, espécie do documento, nome do interessado e valor da despesa, constando no final da relação à soma da despesa realizada.

IV – cópia da Nota de Empenho;

V – documentos das despesas realizadas, dispostos em ordem cronológica, na mesma seqüência da relação mencionada no item III.

VI – em cada documento constará, obrigatoriamente:

a)Atestado de recebimento do material ou da prestação do serviço;

b)A finalidade da despesa;

c)O destino do material e outros esclarecimentos que se fizeram necessários à perfeita caracterização da despesa, realizada pelo adiantamento.

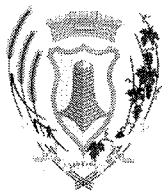
**Art. 28** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piraquara, em 29 de maio de 2014.

**ERONDI LOPES**  
Presidente

**Publicado por:**  
Fábio Eduardo Beetz Zielonka  
Código Identificador:79175288

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia 30/05/2014, Edição 0506  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Memorando Interno - nº 010/2017  
Setor de Contabilidade e Financeiro

Piraquara, 15 de dezembro de 2017.

Senhor Presidente,

Em atenção ao memorando interno expedido por V. Ex.<sup>a</sup>, datado de 14 de dezembro de 2017, com base na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.623/2016 – LDO e Lei Orçamentária Anual nº 1.663/2016 - LOA, informamos existir a previsão de recurso orçamentário para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Pronto Pagamento, conforme Resolução nº 002/2014 de 29 de maio de 2014.

<b>0100 – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA</b>				
0101 – Câmara Municipal de Piraquara				
0101.01031.00012.001 - Administração dos Serviços da Câmara				
Rubrica	Fonte	Descrição		Valor
3.3.90.36.00.00	01 001	014	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
3.3.90.36.96.00	01 001	Outros Serviços de Terceiros P.F. - Pagamento Antecipado		R\$ 420,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 420,00</b>

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

**Reginaldo Alves da Costa**  
Diretor da Diretoria Financeira  
Portaria N.º 027/2017

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**Vereador Leonel de Barros Castro**  
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara/PR  
N/EDIFÍCIO

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

---

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA  
PORTARIA N.º 027/2017

Portaria N.º 027/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **REGINALDO ALVES DA COSTA**, portador do RG n.º 6214455-6 PR e inscrito no CPF sob n.º 005.062.799-60, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria Financeira – CC-01.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

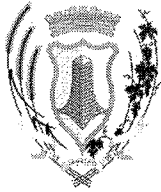
Câmara Municipal de Piraquara, em 02 de janeiro de 2017.

**LEONEL DE BARROS CASTRO**  
Presidente

Publicado por:  
Sandra de Paula Soares  
Código Identificador:6CDECA4B

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/01/2017. Edição 1162  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**ANEXO I**

Memorando 010/2017

Piraquara, 21 de dezembro de 2017.

**Ao**  
**Setor de Contabilidade**  
**Câmara Municipal de Piraquara – Paraná**

Senhor Contador, nos termos da Resolução nº. 002/2014, de 29 de maio de 2014, apresentamos a Vossa Senhoria a prestação de contas relativa ao adiantamento recebido através da Nota de Empenho nº 330/2017.

A presente prestação de contas é composta dos seguintes documentos que anexamos:

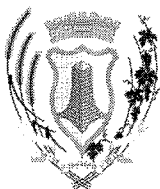
- a) Balancete de prestação de contas;
- b) Relação dos documentos de despesa;
- c) Comprovante das despesas realizadas.

Solicito a devida baixa de minha conta de responsabilidade.

Atenciosamente,

---

**Reginaldo Alves da Costa**  
Diretor da Diretoria Financeira  
Portaria N.º 027/2017



**BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Adiantamento entregue em 21, de dezembro de 2017.

Servidor: Reginaldo Alves da Costa - Diretor da Diretoria Contábil e Financeira.

Processo: Sem Processo Administrativo – Dispensa Pronto Pagamento – Conforme Resolução nº 002/2014.

<b>HISTÓRICO</b>	<b>VALORES</b>	
1- Valor recebido	R\$	420,00
2- Despesas realizadas, conforme comprovantes anexos, rubricados e numerados de	R\$	420,00
3- Saldo não utilizado, recolhido conforme Guia de arrecadação.	R\$	0,00

**Reginaldo Alves da Costa**  
Diretor da Diretoria Financeira  
Portaria N.º 027/2017



**RELAÇÃO DOS COMPROVANTES DE DESPESAS**

Interessado: **VISOTRONS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA**  
CNPJ nº 18.960.605/0001-90

Valor do Adiantamento: Quatrocentos e Vinte Reais - R\$ 420,00

Dotação indicada: 3.3.90.36.96.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PF -  
PAGAMENTO ANTEC. Código reduzido: 014

Depto. Contábil Financeiro	Justificativa nº. Sem Processo Administrativo – Dispensa Pronto Pagamento – Conforme Resolução nº 002/2014.	Data: 21/12/2017		
DATA	DISCRIMINAÇÃO	DOC. Nº.	VALOR PARCIAL	VALOR TOTAL
21/12/2017	Referente aos Memorando Interno da Diretoria Administrativa nº 170/2017 e Memorando Interno da Coordenação Manutenção Nº 002/2017, datados de 13 e 12 de dezembro de 2017 respectivamente, conforme solicitação dos mesmos Autorizo a realização da troca da placa do MOTOR POLIVALTANTE LIGER UNIVERSAL PPA, motor de acesso ao estacionamento dos SRs. Vereadores e, <b>autorizo a liberação do valor de R\$ 420,00 (Quatrocentos e Vinte Reais)</b> , junto a empresa <b>VISOTRONS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, CNPJ nº 18.960.605/0001-90</b> , na forma do Regime de Adiantamento, Pronto Pagamento, conforme Resolução N.º 002/2014 "dispõe sobre pagamento de despesas pelo regime de adiantamento e estabelece normas para a respectiva prestação de contas", publicada no diário oficial dos municípios do paraná no dia 30/05/2014. Edição 0506.	Deposito 00519126	R\$ 420,00	R\$ 420,00

**Reginaldo Alves da Costa**  
Diretor da Diretoria Financeira  
Portaria N.º 027/2017

RECEBEMOS DE VISOTRONS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA ME OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

NF-e

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Nº. 503

VALOR

SÉRIE 1

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

420,00



VISOTRONS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA

RUA ALUIZIO PLOMBON, 14

SANTA FELICIDADE

Curitiba - PR

CEP: 82015-160

FONE: 3673-4372

3673-4372

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRONICA

0 - ENTRADA

1 - SAÍDA

1

Nº. 503

SÉRIE 1

FOLHA 1/1



CHAVE DE ACESSO

4117 1218 9606 0500 0190 5500 1000 0005 0318 8886 8055

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

PROTOCOLO DE AUTORIZACAO DE USO

141170208865243 18/12/2017 16:17:24

NATUREZA DA OPERACAO

VENDA DE EQUIPAMENTO

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9064369498

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

18.960.605/0001-90

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CNPJ / CPF

17.757.258/0001-30

DATA DA EMISSAO

18/12/2017

ENDEREÇO

AV GETULIO VARGAS, 1511

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

DATA DE ENT/SAI

18/12/2017

MUNICIPIO

Piraquara

FONE / FAX

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA

16:17

FATURA / DUPLICATA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO ICMS SUBST.

0,00

VALOR DO ICMS SUBST.

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

420,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACES.

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

420,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA

Emitente

CÓDIGO ANTT

PLACA

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICIPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPECIE

MARCA

NUMERO

PESO BRUTO

PESO LIQUIDO

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
030332	KIT CENTRAL DE COMANDO TRIFLEX Trib aprox R\$: 17,64 Federal, R\$: 50,40 Estadual	84799090	0400	5102	UN	1,000	420,00	420,00					

Assinatura

Função:

Nome:

Piraquara de

os materiais e/ou a realização dos serviços, constante no presente documento.

ATESTADO

Atesto para os devidos fins que, recebi os materiais e/ou a realização dos serviços, constante no presente documento.

ATESTADO

Atesto para os devidos fins que, recebi os materiais e/ou a realização dos serviços, constante no presente documento.

Piraquara, 21 de 12 117

Nome: Francielle

Função: Diretora Adm

Assinatura

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Empresa optante pelo simples Nacional.

DADOS BANCARIOS: BRADESCO AG 2936 C/C 14184-4 - Trib aprox R\$: 17,64 Federal, R\$: 50,40 Estadual

FONTE IBPT

RESERVADO AO FISCO



## Comprovante de transferência entre contas da CAIXA - TEV

Via Internet Banking CAIXA

<b>Emitente:</b>	CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
<b>Conta origem:</b>	3866 / 006 / 00000016-3
<b>Conta destino:</b>	3866 / 013 / 00010513-8

<b>Nome destinatário:</b>	REGINALDO ALVES DA COSTA
<b>Valor:</b>	R\$ 420,00
<b>Identificação da operação:</b>	PGTO EMPENHO 330/2017

<b>Data de débito:</b>	21/12/2017
<b>Data/hora da operação:</b>	21/12/2017 15:04:23

<b>Código da operação:</b>	00519126
<b>Chave de segurança:</b>	129XG5HE8QR4XRA4

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 30 MINUTOS.

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



**BRADESCO**

COMPROVANTE DE DEPOSITO EM CONTA CORRENTE  
TRANSFERENCIA PARA OUTRA AGENCIA

DATA: 21/12/2017

HORA: 14:42 H

FAVORECIDO: VISOTRONS LTDA ME

AGENCIA: 2936-0 CONTA: 0014184-4

DEPOSITANTE: \*000000506279960

AG.ACOLHEDORA:1369 N.SEQ:00740 TERM:150 AUT:458

VALOR EM DINHEIRO:

420,00

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>18.960.605/0001-90</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/09/2013</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>VISOTRONS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R ALUIZIO PLOMBON</b>	NÚMERO <b>14</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>82.015-160</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTA FELICIDADE</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>eva@lforgcontabil.com.br</b>		TELEFONE <b>(41) 3229-4022</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/09/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **20/12/2017** às **09:33:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 18.960.605/0001-90  
NOME EMPRESARIAL: VISOTRONS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE  
SEGURANCA LTDA - ME  
CAPITAL SOCIAL: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	VAGNER PEREIRA LAJAS
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	MONICA LYRIO LAJAS
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 20/12/2017 às 09:33 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VISOTRONS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME**  
**CNPJ: 18.960.605/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 17:27:50 do dia 20/12/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/06/2018.

Código de controle da certidão: **C41A.B451.EBEA.CD9C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18960605/0001-90  
**Razão Social:** VISOTRONS COM DE EQUIP DE SEGUR LTDA ME  
**Endereço:** R ALUIZIO POMBON 14 / SANTA FELICIDADE / CURITIBA / PR /  
82015-160

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/12/2017 a 08/01/2018

**Certificação Número:** 2017121021152967195114

Informação obtida em 20/12/2017, às 09:33:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 017397174-12

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.960.605/0001-90**

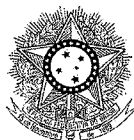
Nome: **VISOTRONS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 20/04/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VISOTRONS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.960.605/0001-90

Certidão n°: 142153062/2017

Expedição: 20/12/2017, às 09:33:54

Validade: 17/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VISOTRONS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.960.605/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

**CONTRIBUINTE: VISOTRONS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - ME**

**CNPJ: 18.960.605/0001-90**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 678326-9**

**ENDEREÇO: R. ALUIZIO PLOMBON, 14 - SANTA FELICIDADE, CURITIBA, PR**

**FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO**

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012 de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: **401295/2017**

EMITIDA EM: **20/12/2017**

VÁLIDA ATÉ: **18/04/2018**

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: **5B83.01C4.A110.4967-8.A280.2234.7BCE.442C-0**

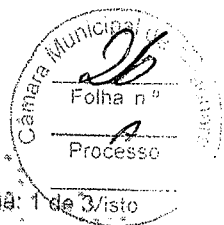
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

**Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.**

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



**VISOTRONS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA  
CONTRATO SOCIAL**



Folha: 1 de 3/isto

Os abaixo identificados e qualificados:

**VAGNER PEREIRA LAJAS**, brasileiro, nascido em 05/08/1973, natural de Rio de Janeiro-RJ, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 033.981.927-85, portador da carteira de identidade RG nº. 09.948.221-8/SSP-RJ, residente e domiciliado na Rua Aluizio Plombon, 14 - Santa Felicidade - Curitiba-PR - CEP: 82.015-160.

**MONICA LYRIO LAJAS**, brasileira, nascida em 25/04/1974, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Rio de Janeiro-RJ, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 047.607.637-40, portadora da carteira de identidade RG nº. 009.580.890-3/SSP-RJ, residente e domiciliada na Rua Aluizio Plombon, 14 - Santa Felicidade - Curitiba-PR - CEP: 82.015-160.

**RESOLVEM**, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **VISOTRONS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA** e terá sede e domicílio na Rua Aluizio Plombon, 14 - Santa Felicidade - Curitiba-PR - CEP: 82015-160.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: **Comércio varejista especializado de eletrodoméstico e equipamentos de áudio e vídeo e comércio varejista de equipamentos de segurança eletrônica.**

**CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir da data de registro na Junta Comercial.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
VAGNER PEREIRA LAJAS	50.00	2.500	2.500,00
MONICA LYRIO LAJAS	50.00	2.500	2.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.00</b>	<b>5.000</b>	<b>5.000,00</b>

**VISOTRONS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA  
CONTRATO SOCIAL**



Folha 3 de 4  
Visto

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a

reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30(trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

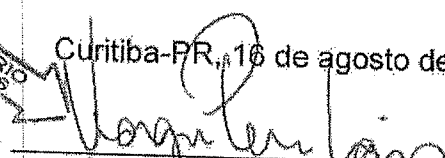
**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** Fica eleito o foro de Curitiba-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba-PR, 16 de agosto de 2013.

  
VAGNER PEREIRA LAJAS

  
MONICA LYRIO LAJAS

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 09/09/2013  
SOB NÚMERO: 41207702717  
Protocolo: 13/489339-5, DE 30/08/2013

VISOTRONS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS  
DE SEGURANÇA LTDA

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETÁRIO GERAL